



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO Nº 7.849, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação das instâncias julgadoras do Processo Administrativo Sanitário no Âmbito do Município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 6.437/77, que trata das infrações à Legislação Sanitária Federal.

CONSIDERADO, o disposto na legislação sanitária municipal e estadual.

DECRETA:

Art.1º Ficam designadas as seguintes instâncias julgadoras do Processo Administrativo Sanitário (PAS) no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga:

I – Julgamento Inicial: Agente Fiscal Sanitarista, de cargo efetivo, responsável pela análise inicial dos processos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

II – Julgamento Primeiro Recurso: Secretário Municipal de Saúde, responsável pela análise dos recursos interpostos contra decisões da Primeira Instância.

III – Julgamento Segundo Recurso: Prefeito Municipal, responsável pela análise dos recursos interpostos contra decisões da Segunda Instância.

Art.2º A decisão do julgamento do segundo recurso esgotará a via administrativa, sendo irrecorribel.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.